

FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Índice

Legislação	2
Principais regras e alterações.....	2
1) O QUE É A FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA?	2
2) QUEM ESTÁ OBRIGADO À FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA?	2
3) O QUE É O TERMO DE RETENÇÃO DE NOTA ELETRÔNICO – TRN-E?	2
4) QUAL A RESPONSABILIDADE DO TRANSPORTADOR?	2
5) TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE PELA GUARDA	2
6) CONSULTA PÚBLICA DO MDF-E	3
6.1) SITUAÇÃO DO MDF-E	3
6.2) NÚMERO DO TERMO	3
6.3) SITUAÇÃO DA NOTA.....	3
Problemas técnicos – não processamento do MDF-e.....	4
7) MDF-e Não Processado - com todos os documentos	4
8) MDF-e Não Processado com documento faltando	5
9) Cronograma:.....	6

OBS: Este é um resumo da apresentação publicada no portal da SEFAZ, em:

https://www.sefaz.pe.gov.br/Documents/PDF/FISCALIZACAO_ELETRONICA_Resumo%20e%20LegislacaoAplicada_V2.pdf

Legislação

- Decreto Estadual nº 52.053/2021, que altera o Decreto Estadual nº 44.650/2017 (Regulamento);
- Portaria SF nº 190/2021, publicada no DOE de 31/12/2021 (cronograma de entrada) e alterações.

Principais regras e alterações

1) O QUE É A FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA?

(art. 1º, Anexo 32 do Decreto nº 44.650/2017)

A "Fiscalização Eletrônica" das operações envolve o transporte de mercadorias:

- a) FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA = CANAL EXPRESSO;
- b) Não depende de CREDENCIAMENTO (a norma é quem estabelece a sujeição);
- c) Alcança todos os MODAIS de transporte.

2) QUEM ESTÁ OBRIGADO À FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA?

(art. 4º, Anexo 32, Decreto nº 44.650/2017)

- a) Contribuinte inscrito, que exerça atividade de transporte de carga, armazenagem ou correio;
- b) No caso do transporte iniciado em outra UF:
 - o redespachado, o subcontratado, o armazém geral ou operador logístico que possua contrato devidamente registrado na SEFAZ;
 - a matriz ou a filial do transportador de outra UF.

3) O QUE É O TERMO DE RETENÇÃO DE NOTA ELETRÔNICO – TRN-E?

(art. 6º, Anexo 32, Decreto nº 44.650/2017)

O Termo de Retenção de Nota Eletrônico – TRN-e é:

- a) De existência apenas digital (representação gráfica através do DATRNE);
- b) Notificado, obrigatoriamente, pelo Domicílio Tributário Eletrônico – DTe (pode ser informado por email e disponibilizada consulta pública).

4) QUAL A RESPONSABILIDADE DO TRANSPORTADOR?

(art. 8º, § 2º, Anexo 32 do Decreto nº 44.650/2017)

O transportador ou responsável fica obrigado a:

- a) Guarda da mercadoria, quando houver a lavratura do TRN-e, até que a SEFAZ conceda autorização de entrega, por meio do e-Fisco;
- b) Acompanhar, pelo e-Fisco (consulta pública), a situação do processamento dos documentos fiscais da carga e a condição da Nota Fiscal retida, ANTES da entrega ao destinatário; e
- c) Efetuar a parada na Unidade da SEFAZ, quando for o caso, para fim único de registro de passagem.

5) TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE PELA GUARDA

Pode ocorrer:

- a) Para terceiros, desde que atenda aos mesmos requisitos do responsável inicial e assine termo concordando (art. 8º, § 3º, Anexo 32 do Decreto nº 44.650/2017); e
- b) Para a SEFAZ, desde que comprove a impossibilidade de armazenar a mercadoria retida (art. 8º, § 2º, inciso II, Anexo 32 do Decreto nº 44.650/2017).

6) CONSULTA PÚBLICA DO MDF-E

Informa a situação do processamento do TRN-e no momento da consulta .

A consulta está disponível no efisco, em: Tributário >> Transportadoras>> Terminal Multimodal >> **Consultar MDF-e**

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gof/PRConsultarMdf


Essa consulta permite:

- **Fazer o acompanhamento do MDF-e** (autorização e recebimento pela SEFAZ-PE);
- **Ver a situação do MDF-e – ITEM 6.1** (encerrado, processado, não processado, etc)
- **Verificar se houve** (ou não) **a geração do TRN-e - Termo de Retenção de Nota Eletrônico ITEM 6.2.**

6.1) SITUAÇÃO DO MDF-E

Se a situação do MDF-e estiver **ENCERRADO**: pode ter ou não ocorrido a geração do **TRN-e**

Município	Situação	Número do Termo
RECIFE	Encerrado	



6.2) NÚMERO DO TERMO

- **Para saber se houve a geração do TRN-e**, verifique a coluna **Número do Termo**.
- **Se**, na coluna "Número do Termo", **aparecer algum número**, indica que **houve a geração do TRN-e** e o transportador somente deverá entregar a mercadoria ao destinatário quando a situação da nota for "**Liberada**"
 - **Sempre que houver a geração do TRN-e**, será necessário consultar o motivo da retenção na coluna "**Situação da NF-e**";
 - A nota só será liberada quando a pendência, que motivou a retenção, for resolvida;
 - Para verificar as pendências, realize a consulta do item a seguir (**ITEM 6.3**).
 - Em seguida informe ao destinatário o número do **TRN-e** e o número do registro da nota para que ele possa providenciar a liberação junto à SEFAZ, conforme orientações no nosso portal:
<https://www.sefaz.pe.gov.br/Servicos/Paginas/Libera%C3%A7%C3%A3o-de-Mercadorias.aspx>

6.3) SITUAÇÃO DA NOTA

Para verificar a **situação das notas** (se retidas ou liberadas), é necessário realizar a **Consulta de Termo de Retenção de Notas** que está disponível no efisco, em: Tributário >>

Transportadoras>> Terminal Multimodal >> **Consulta de Termo de Retenção de Notas**

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gof/PRManterTermoFielDepositario

PASSOS A SEGUIR:

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gof/PRManterTermoFielDepositario

-Informe o número do Termo e clique em LOCALIZAR

-Depois é só clicar em DETALHAR para verificar a situação das notas no termo (**última coluna**):

Situação da Nota no Termo de Retenção
Liberada - 25/05/2022 08:59:15
Liberada - 15/06/2022 08:22:37

Nessa consulta também é possível imprimir o TRN-e em formato PDF, bastando clicar na caixa **Imprimir Termo**

☰ Menu > **Consultar Termo de Retenção de Nota**

Consultar Termo de Retenção de Nota

Número do Termo:

Registro de NF-e:

Chave do DANFE:

Chave de acesso MDF-e:

Número AWB:

Ordenar Por: Crescente Decrescente

X	Número do Termo	Transportadora
<input checked="" type="radio"/>	2022.	Tt

Registros 1-1 de 1

Detalhar (h)
 Imprimir Termo (i)

-Clique em **Detalhar** - > para verificar a situação das notas

-Clique em **Imprimir Termo** -> para imprimir o Termo ou arquivar em formato PDF

Problemas técnicos – não processamento do MDF-e

Em caso de não processamento do MDF-e **após 1 (uma) hora da sua autorização**, verificar os procedimentos a seguir dos **itens 7 e 8**.

7) MDF-e Não Processado - com todos os documentos

O MDF-e pode não ser processado em virtude da demora da transmissão do documento para SEFAZ-PE. Se isso acontecer, a situação dele será: **"Não Processado"** ou **"Tempo de processamento excedido"**.

Para resolver o problema é necessário seguir procedimento abaixo:

☑ **7.1** Realizar a consulta do MDF-e, disponível no efisco, em: Tributário >>

Transportadoras>> Terminal Multimodal >> **Consultar MDF-e**

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gof/PRConsultarMdf

☑ **7.2** Clicar na **situação do MDF-e** e verificar se todos os documentos estão na SEFAZ-PE.

Emitente	Município	Situação
	PETROLINA	Tempo de Processamento Excedido

Os documentos na SEFAZ estarão na cor **azul** e os que não estiverem na SEFAZ-PE estarão na cor **vermelha**;

☑ **7.3** Se todos os documentos estiverem com **SEFAZ-PE**, aparecerá a caixa **REPROCESSAR**. Você deve clicar nessa caixa para o sistema realizar uma nova tentativa de processar a carga do MDF-e.



8) MDF-e Não Processado com documento faltando

O MDF-e pode não ser processado pela ausência do documento na SEFAZ-PE. Se isso acontecer, o MDF-e ficará com a situação **"Não Processado – Falta de Documento"**:

io	Situação	Número do Termo
	Não Processado - Falta de Documentos	

Para resolver o problema é necessário seguir procedimento abaixo:

☑ **8.1- Realizar a consulta do MDF-e**, disponível no efisco, em: Tributário >> Transportadoras>> Terminal Multimodal >> **Consultar MDF-e**

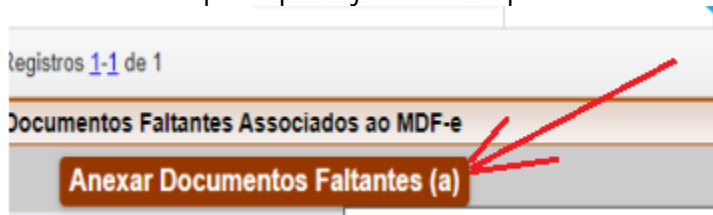
https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gof/PRConsultarMdf

☑ **8.2- Clicar na situação do MDF-e** e verificar se todos os documentos estão na SEFAZ-PE.

início	Situação	Número do Termo
CIFE	Não Processado - Falta de Documentos	

Os documentos na SEFAZ estarão na cor **azul** e os que não estiverem na SEFAZ-PE estarão na cor **vermelha**;

☑ **8.3-** Se existir documentos na cor **vermelha** (faltando), aparecerá a caixa **"ANEXAR DOCUMENTOS FALTANTES"** para que seja feito o "Upload" dos documentos:



OBS: Verifique o formato dos arquivos no item 8.5

Desta forma, será possível completar o MDF-e e em seguida clicar na caixa **REPROCESSAR**, para o sistema reprocessar a carga.

☒ **8.4-** Deve ser feito inicialmente o “upload” dos arquivos com Conhecimentos de Transporte – CTe’s. Após a incorporação destes, verifique se ainda falta alguma Nota Fiscal (NF-e) e, em caso afirmativo, faça um novo “upload”;

☒ **8.5-** Serão aceitos para “upload” apenas arquivos seguindo as seguintes regras:

- Arquivo compactado no formato **ZIP**;
- O Zip deverá ter apenas arquivos **XML**;
- Os XML’s deverão ser apenas **NFe’s** ou **CTe’s** pertencentes no **MDFe**;
- Os XML’s deverão conter o documento eletrônico e o protocolo de autorização (proc).

☒ **8.6 -** Caso não seja possível realizar o “upload” e o reprocessamento do MDF-e, este poderá ser apresentado a SEFAZ PE através do **Terminal Multimodal**.

O terminal atende por e-mail (terminalaero@gmail.com) ou de forma presencial.

Mais informações, ligue para (81)31835985

9) Cronograma:

a) A partir de 03/01/2022: todos os transportadores credenciados, atualmente, no CANAL EXPRESSO;

b) A partir de 01/12/2022: todos os transportadores (e responsáveis) credenciados atualmente para o Termo de Fiel Depositário – TFD e que não esteja no grupo acima; e

c) Demais transportadores: a definir.

Porém, qualquer contribuinte que queira, voluntariamente, antecipar o início da aplicação da fiscalização eletrônica, basta encaminhar requerimento (vide link abaixo) à Diretoria Geral de Fiscalização e Atendimento – DFA manifestando o interesse. O **requerimento** deve ser enviado por e-mail a Agência da Receita Estadual (ARE) do domicílio fiscal da empresa.

- Requerimento para inclusão VOLUNTÁRIA no modelo de “Fiscalização Eletrônica”:
[https://www.sefaz.pe.gov.br/Servicos/ICMS/Formularios%20para%20impresso%20ICMS/Requerimento-Transportadoras\(Portaria%20190-2021\).pdf](https://www.sefaz.pe.gov.br/Servicos/ICMS/Formularios%20para%20impresso%20ICMS/Requerimento-Transportadoras(Portaria%20190-2021).pdf)
- E-mail das ARE’s por Município:
https://www.sefaz.pe.gov.br/Servicos/Paginas/endereco_das_ARES.aspx